

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Pernambuco

Lei n. 22

Autoriza o Chefe do Executivo a construir um prédio escolar na ~~cidade~~ distrito de Xucuru e abre o respectivo crédito especial.

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.-Fica o Sr. Prefeito do Municipio autorizado a construir um prédio escolar em Xucuru, terceiro distrito deste Municipio.

Art. 2º.-Para ocorrer com as despesas de construção do prédio mencionado, fica aberto um crédito especial de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1953

as.) A Mesa da Camara

João Manuel Leite

Antônio Figueira Uguellins

João Carlos Mergulhão

João Justino de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Comissão de Policia Fazenda e Orçamento

Parecer ao projeto n, 22

A Comissão, examinando o projeto de n. 22 do Vereador João Justino de Oliveira, sobre a construção de um predio escolar na distrito de Xucurú, deste Municipio, e abrindo o respectivo crédito especial na importancia de Cr\$ 30.000,00, considerando que a construção do predio referido representa uma contribuição valiosa na alfabetização dos habitantes daquele distrito, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 1953

João Carlos Mergulhão
Presidente

Alcides dos Santos Cunha
Relator

João Justino de Oliveira